

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre as estratégias e atividades da equipe de saúde
no Hospital Municipal Dr. Roosevelt Bastos, Unidades
Básicas de Saúde –UBS e Clínica de Fisioterapia.**

A Secretária Municipal de Saúde de Porto – PI, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o que está acontecendo em todo o planeta com a situação da pandemia da infecção e transmissibilidade do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID – 19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS que afeta todo o sistema Interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que uma das recomendações do ministério da saúde é a não aglomeração de pessoas, principalmente em ambientes fechados;

CONSIDERANDO as medidas de contenção já tomadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO o alto risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 428, de 19 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos Estadual Nº 18.895/2020 e de Nº 18.901/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 22/2020 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Estadual de Operações de Emergência, reunido em 19 de março de 2020, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí - SESAPI, solicitando a expedição de decreto com medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da CIVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, estadual e municipal decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades de saúde no município de Porto – PI.

Art. 2º Fica determinada a suspensão:

I – da realização de consultas e procedimentos eletivos nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs do município, ficando disponível apenas para demanda espontânea (consultas e procedimentos de urgência e emergência);

II – da realização de consultas e procedimentos eletivos no Hospital Municipal Dr. Roosevelt Bastos do município, ficando disponível apenas para demanda espontânea (consultas e procedimentos de urgência e emergência);

III – da realização de atendimentos, consultas e procedimentos eletivos na clínica de fisioterapia, ficando disponível atendimento realizado em domicílio a pacientes acamados e/ou com sequela de AVC;

IV – de consultas e procedimentos eletivos nos consultórios odontológicos, ficando disponível apenas para demanda espontânea (consultas de urgência e emergência);

V – da marcação de consultas especializadas e exames ambulatoriais pelo sistema GESTOR SAÚDE;

VI – da realização e disponibilidade veículos do Transporte Sanitários Eletivo, por conta da precaução de inibir a aglomeração de pessoas em ambiente fechado, ficando apenas disponível veículos para atendimentos de casos de urgência e emergência, bem como dar continuidade ao atendimento a paciente de alto risco (Pacientes em tratamento oncológico, hemodiálise, gestante de alto risco, dentre outros.);

VII – da realização de exames laboratoriais de rotina no laboratório municipal do Hospital Municipal Dr. Roosevelt Bastos, ficando disponível apenas para exames de urgência e emergência;

Art. 3º Fica determinada:

I – que a sede da Secretaria Municipal de Saúde funcionará 07(sete) dias por semana em horário de 07:30 as 11:30 e das 13:30 a 17:00, durante 15 (quinze) dias;

II – que as unidades de saúde do município funcionarão em horários normais;

- III – que a equipe de Vigilância Sanitária ficará em constante vigilância em todo o território municipal, com estratégia de monitoramento de entrada e saída de pessoas no município, com utilização de termômetro infravermelho de temperatura corporal;
- IV – que a equipe de profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, e do Hospital Municipal Dr. Roosevelt Bastos ficará em constante alerta para aparecimento de pacientes sintomáticos, com realização de anamnese e exame físico específico, e posteriormente notificação compulsória de imediato de casos suspeitos com realização de coleta de material para análise laboratorial;
- V – que os Agentes Comunitário de Saúde continue em atendimento normal e em constante vigilância para identificar precocemente pacientes sintomáticos, bem como informar a Secretaria Municipal de Saúde a recém chegada de pessoas advindas de região de risco;
- VI - que o laboratório municipal funcionará em horário normal, atendendo e realizando coletas e análises de urgência;
- VII - que esta secretaria de saúde disponibilizará EPIs necessários para os profissionais de saúde da rede pública municipal, bem como para pacientes sintomáticos classificados como suspeitos e/ou confirmado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Porto-PI, 20 de março de 2020.



Murillo Sotero Rocha
Sec. Mun. de Saúde; Port.: 44/2019
Enfermeiro; CRÉCEN: 145.797

MURILLO SOTERO ROCHA
Secretário Municipal de Saúde